Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o
CM-PALMITAL
Sydney Cabrunchos Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE:
C. M. Palmital, on
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 010/2002-PM=

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a alienar à ***COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU***, por doação, os seguintes imóveis, situados na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, Comarca de Palmital-

1)- Matrícula n° 1.732 - proprietário SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital:- ***"2.236,38 m². de terras, sem benfeitorias, à rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 248,92 m. da rua Pernambuco, lado impar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 do azimute 77°30', segue 128,40 m. dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 5; daí com deflexão à direita, segue 18,57 m. dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto B; deste segue novamente à direita 77°30', na extensão de 130,71 m., dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto A; deste segue à direita 24°00', na extensão de 21,28 m. até atingir o ponto 4, dando assim o fechamento do imóvel; desmembramento esse autorizado pela Prefeitura Municipal, cuja***

certidão fica arquivada, da qual consta que o remanescente passou a corresponder ao lote nº 4, da quadra nº 480, com cadastro nº 00582000."

2)- Matrícula nº 10.387 - área de 14.063,62 m² - proprietária Prefeitura Municipal de Palmital:- ***"14.063,62 m² de terras, sem benfeitorias, situado à rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 143,50 m. da esquina da rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 01 do azimute 350º30' segue 126,30 m. dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 02; daí com deflexão à direita de 78º00' segue 32,30 m. pela rua Joaquim Amâncio Ferreira, até o ponto 03; daí com deflexão à direita de 24º00' percorre 73,12 m. também pela rua Joaquim Amâncio Ferreira até o ponto A; daí com deflexão à direita de 77º30' segue até o ponto B, com 130,71 m. dividindo com o S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital; daí segue à direita até o ponto 01, percorrendo 106,43 m. na divisa da Prefeitura Municipal de Palmital, dando assim o fechamento do imóvel. Cadastro Municipal nº 00581900 (L. 3 - Q. 480)."***

3)- Matrícula nº 10.388 área de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital:- ***"16.318,50 m² de terras, sem benfeitorias, situado à rua Pará, lado ímpar, distante 282,40 m. da esquina da rua Joaquim Amâncio Ferreira, no Jardim Paulista, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com a referida rua Pará; por um lado com João Carlos da Silva e Tanno Takeschi; por outro com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Tanno Takeschi. Cadastro Municipal nº 00567900 (L. 2 - Q. 480)."***

Artigo 2º- A doação a que se refere a presente Lei serão feitas para que a CDHU destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão à cargo da CDHU.

Parágrafo Único- As doações serão irrevogáveis e irretratáveis, salvo se forem dadas aos imóveis, destinações diversas da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º- A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, forem reivindicados por terceiros ou anuladas as primeiras doações, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal; PASEP e/ou PIS; e, Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º- Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º- Enquanto estiverem no domínio da ***COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU,*** os bens imóveis, móveis e os serviços,

integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipal.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de junho de 2002.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
SESSÃO
José Antonio dos Santos Pinto
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital,
José Antonio dos Santos Pinto
Presidente

ENCAMINHADO
EM
OFÍCIO N.º

Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 010/02-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 010/02-PM, o qual ***AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade doar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CDHU, uma área de 42.864,80 m², pertencente a esta Prefeitura Municipal para a construção de mais 120 (cento e vinte) Unidades Habitacionais, no sistema Hatiteto, no Bairro São José em nossa cidade.

Com a doação desta área a Prefeitura pretende acabar com uma favela existente no local, bem como oferecer melhores condições de vida para 120 (cento e vinte) famílias que atualmente pagam aluguel e não possuem seu próprio lar.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do referido projeto.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

AVALIAÇÃO

Portaria: n º 1.867 de 29 de maio de 2002

Os imóveis a serem avaliados pela comissão designada pelo Prefeito Municipal de Palmital José Roberto Leão Rego; estão localizados dentro de uma área que pertence a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL E SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL.**

1) Matrícula n º 1.732- proprietário SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital; - " 2.236,38 m^2 de terras, sem benfeitorias, á rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 248,92m da rua Pernambuco, lado ímpar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 do azimute 77º 30', segue 128,40 m dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 5; daí com deflexão á direita, segue 18,57m dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto B; deste segue á direita 77º 30', na extensão de 130,71m, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto A; deste segue á direita 24º 00', na extensão de 21,28 m até atingir o ponto 4, dando assim o fechamento do imóvel; desmembrando esse autorizado pela Prefeitura Municipal, cuja certidão fica arquivada , da qual consta que o remanescente passou a corresponder ao lote n º 4, da quadra n º 480, com cadastro n º 00582000".

Este imóvel fica avaliado em R$ 3,00 (três reais) o metro quadrado o que totaliza em R$ 6.709,14 (seis mil setecentos e nove reais e quatorze centavos).

2) Matrícula n ° 10.387 – área de 14.063,62 m^2 - proprietária Prefeitura Municipal de Palmital: - " 14.063,62m^2 de terras, sem benfeitorias, situado á rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 143, 50m da esquina da rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 01 do azimute 350° 30'segue 126,30m dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 02; daí com deflexão á direita de 78° 00'segue 32,30 m pela rua Joaquim Amâncio Ferreira, até o ponto 03; daí com deflexão de 24° 00'percorre 73,12m também pela rua Joaquim Amâncio até o ponto A; daí com deflexão de 77° 30'segue até o ponto B, com 130,71m dividindo com o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital; daí segue á direita até o ponto 01, percorrendo 106,43m na divisa da Prefeitura Municipal de Palmital, dando assim o fechamento do imóvel. Cadastro municipal n °00581900 (Lote 03- quadra 480)".

Sendo estipulado R$3,00 (três reais) o metro quadrado o imóvel foi avaliado em R$ 42.190,86 (quarenta e dois mil , cento e noventa reais e oitenta e seis centavos).

3) Matrícula n °10.388 área da propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital: - "16.318,50 m^2 de terras sem benfeitorias, situado á rua Pará lado ímpar, distante 282,40m da esquina da rua Joaquim Anâncio Ferreira, no Jardim Paulista, nesta cidade, dividindo e confrontando com a referida rua Pará; por um lado com João Carlos da Silva e Tanno Takeschi; por outro com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Tanno Takeschi. Cadastro municipal n ° 00567900 (L.02. Q. 480)".

Sendo o imóvel avaliado em R3,00 (três reais o metro quadrado) , totalizando o valor em R$ 48.955,50 (quarenta e oito mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Sendo avaliado em conjunto o três imóveis em R$97.855,60 (noventa e sete mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos).

Madalena Biazon Orlandi – CRECI n °50817/2ª região

Eng. Civil Fátima Cristina Rett Tiossi crea nº 5060 245199

Eng. Civil Rubens Rossi Crea n °060125454-4

Palmital, 13 de junho de 2002